



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.463, DE 27 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NO EXERCÍCIO DE 2017, SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CATÓLICA CASA DO GURI, LAR UBAENSE DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR E SOCIEDADE BENEFICIENTE ANÁLIA FRANCO, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ORIUNDO DE DOAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2017, subvenção social, com base nas consignações orçamentárias do Município e com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, oriundo de doação do Imposto de Renda, conforme as seguintes designações:

Entidade	Subvenção Social
Associação Beneficiente Católica Casa do Guri	R\$ 2.170,00
Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor	R\$ 1.485,00
Sociedade Beneficiente Anália Franco	R\$ 3.870,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ubá, MG, 27 de junho de 2017

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 28/06/2017